

II – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586266
PORTARIA Nº. 932/2013 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº 1860/2013-CRPP I, de 11.09.2013, referente à morte do preso ELITON VIANA FERREIRA, custodiado na Colônia Penal Agrícola Santa Izabel, ocorrida no dia 04.09.13, no Hospital Metropolitano.
II – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586268
PORTARIA Nº. 933/2013 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados na Representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP, de 10.09.2013, referente à substituição da Técnica Pedagógica, MARIA DO SOCORRO A. VALE DE SOUZA, no Centro de Reeducação Feminino- CRF.
II – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE EXCLUSÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586274
PORTARIA Nº. 934/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
EXCLUIR o servidor AGLICIO GOMES MAGNO, como acusado, conforme consta na Portaria nº. 887/2013-CGP/SUSIPE, de 02/09/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.474, datado de 05 de setembro de 2013, em razão de equívoco da Secretaria da CGP, considerando que o referido servidor apresentou-se à audiência para a qual foi intimado, porém, a Corregedoria estava em mudança para outro setor, impossibilitando a realização de sua oitiva.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586276
PORTARIA Nº 935/2013 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO, em razão da omissão de apresentação dos servidores do CRF – Centro de Reeducação Feminino para realizarem coleta de material gráfico para perícia requisitada à instrução da Sindicância Investigativa nº 2095/2010.

À referida servidora é atribuída, em tese, infração ao art. 177, inciso IX, da Lei Estadual 5.810/94-RJU.

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, membro.

III – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586255
PORTARIA Nº. 921/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 147/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2464/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do óbito do interno WESLLEY CÉSAR LOPES DE NAZARÉ, fato ocorrido no Hospital de Pronto-Socorro Municipal de Belém, em 10/10/2011.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de infração funcional por parte dos servidores ou nexo de causalidade entre a morte e omissão/ação funciona, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586256
PORTARIA Nº. 918/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 038/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2372/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do desgaste prematuro dos pneus da VTR DUCATO, placa JVO-7609, locada no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não verificou indício de infração disciplinar por parte de servidor da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586257
PORTARIA Nº. 910/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 326/2010-GAB.SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 1835/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da morte dos presos VALDINEI FERREIRA DA SILVA e DIONES DA SILVA FIGUEIREDO no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, ocorrida no dia 08/11/2008.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícitos administrativos por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE:I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586258
PORTARIA Nº. 912/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 589/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2036/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora LEONILDE DE MELO COSTA, referente a supostas falsificações de carteirinhas de visitantes do Centro de Reeducação Feminino – CRF, no dia 19/03/2010.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do término do vínculo funcional da investigada, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo a servidora LEONILDE DE MELO COSTA, e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da presente decisão ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais da referida servidora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586260
PORTARIA Nº. 913/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 855/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2145/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da não apresentação dos presos em audiências no Fórum da Comarca de Belém.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de infração disciplinar por parte de servidores, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586263
PORTARIA Nº. 916/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 032/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2365/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do episódio ocorrido com a VTR 1019, placa NSQ-4286, para uso em serviço no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, quando da condução de preso para audiência na Comarca de Parauapebas.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de irregularidade administrativa e funcional do motorista responsável pela condução do veículo quando da ocorrência do fato, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE:I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586244
PORTARIA Nº. 920/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 139/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2457/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca de suposta agressão ao preso NATANAEL RIBEIRO, oriundo da Central de Triagem de São Brás, quando de sua transferência para o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, ocorrida em 08/08/11.